



Prefeitura Municipal de São Carlos
Comissão Permanente de Licitações
“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
CONVITE DE PREÇOS N.º 14/2018 - PROCESSO Nº 7286/2018

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2018, às 15h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações para deliberarem sobre a continuidade do Convite supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para Reforma do prédio do 2º DP, no Município de São Carlos.

De início, esclarece-se que conforme Ata de Sessão Pública ocorrida em 25/06/2018, a Comissão divulgou a inabilitação da empresa DLE Construções, por apresentar CND municipal vencida, concedendo-lhe prazo legal para sua regularização.

Posteriormente, em Sessão Pública de 11/07/2018, constatou-se que referida empresa não havia regularizado sua documentação e conseqüentemente, foi mantida sua inabilitação. Nesta ocasião, foram abertos os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, resultando na seguinte classificação de propostas:

BJL CONSTRUTORA LTDA. EPP – R\$ 76.325,82
HENRIQUE GUTIERREZ CONSTRUTORA LTDA – ME – R\$ 76.960,42
FRAGALLI ENGENHARIA LTDA. EPP – R\$ 78.927,70
G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP – R\$ 85.808,68

Da análise das propostas, conforme parecer da unidade, às fls. 472 do processo, e tendo sido consideradas não conformes as propostas das empresas B JL, G&A e Henrique Gutierrez, pelos motivos abaixo expostos, a Comissão declara as mesmas desclassificadas:

BJL CONSTRUTORA LTDA. EPP – Não apresentou a CPU para o item 6.5 da planilha de preços – item 8.1 – “i” do Edital;

HENRIQUE GUTIERREZ CONSTRUTORA LTDA – ME – Não apresentou a CPU dos preços unitários de nenhum item de sua planilha de preços, bem como a indicação das taxas de leis sociais incidentes - item 8.1 – “i” do Edital;

G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP – Não apresentou a CPU para os itens 1.2, 4.1, 4.8, 5.5, 6.1, 6.3, 8.1 e 8.2 da planilha de preços - item 8.1 – “i” do Edital e o cronograma físico-financeiro apresentado indica prazo de execução da obra de 90 dias, enquanto o Edital solicita execução em 120 dias;

A proposta da empresa Fragalli foi considerada conforme;

Neste momento, verificando a documentação do processo, a Comissão Permanente de Licitações notou, às fls. 231 e 232 do processo a existência de duas CNDs municipais apresentadas pelo licitante, sendo uma vencida à época do certame e a outra vigente, o que gerou ao equívoco da decisão de sua inabilitação. Portanto, decide-se pela revisão da inabilitação do licitante e pela abertura do seu envelope de proposta, para verificação.

Aberto o envelope da licitante DLE, obteve-se o valor total de R\$ 89.586,37 ofertado para esta licitação e sua proposta, depois de analisada, foi igualmente considerada conforme.

Esclarecido o ocorrido e sanado o equívoco, estando a proposta conforme e o valor proposto compatível com o valor previsto para esta contratação, a Comissão declara a empresa Fragalli VENCEDORA deste procedimento.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Roberto C. Rossato
Presidente

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro

Hícaro Leandro Alonso
Membro